



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, 76 – Centro – Junqueiro – AL – CEP: 57.270-000

LEI Nº 642/2014 DE 21 NOVEMBRO DE 2014.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de JUNQUEIRO, para o exercício financeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO-AL: faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de JUNQUEIRO para o exercício financeiro de 2015, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a Receita em R\$ 78.472.885,97 (setenta e oito milhões e quatrocentos e setenta e dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos), e fixa a Despesa em igual valor.

Art.2º -A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimientos e fundos e outras fontes de renda, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes de Anexo 01 - Receita, de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES		R\$54.573.493,51
Receita Tributária		R\$3.276.588,10
Receita de contribuições		R\$3.949.253,38
Receita Patrimonial		R\$ 72.167,00
Receita de Serviços	R\$	141.756,63
Transferências Correntes		R\$47.120.497,78
Outras Receitas Correntes	R\$	13.230,62
RECEITAS DE CAPITAL		R\$26.861.995,97
Operações de Crédito	R\$	57.275,40
Alienação de Bens	R\$	114.550,80
Transferências de Capital		R\$26.690.169,77
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		R\$-3.725.511,84
TOTAL		R\$78.472.885,97



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, 76 – Centro – Junqueiro – AL – CEP: 57.270-000

Art.3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros de Detalhamento de Despesas – QDD, de 01 a 06, conforme discriminação abaixo:

I – Despesa por Órgão de Governo e de Administração

01.01.000 – Câmara Municipal	R\$ 1.447.680,00
02.01.000 – Gabinete do Prefeito	R\$ 1.085.049,32
02.02.000 – Sec. de Admin. ,Patrim. E Rec. Humanos	R\$ 746.275,55
02.03.000 – Secretaria Mun.de Finanças e Planejamento	R\$ 3.360.875,44
02.04.000 – Secretaria de Educação	R\$10.551.199,37
02.04.001 – Fundode Man. E Des.da ED. Bás.- FUNDEB	R\$ 27.897.463,37
02.05.000 – Secretaria Municipal de Cultura	R\$ 1.512.912,24
02.06.001 – FundoMunicipal de Saúde	R\$ 14.950.673,22
02.07.000 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	R\$ 9.260.653,66
02.08.000 – Sec. de Mun. DeAgricultura e Abastecimento	R\$2.616.194,76
02.09.000 – SecMun de Assist. Social, Emprego e Renda	R\$ 816.692,87
02.09.001 -Fundo Municipal De Assistência Social	R\$.811.726,96
02.09.002 – Fundo de Habitação de Interesse Social	R\$ 5.915.025,32
02.10.000 – Sec. Municipal de Transporte e Trânsito	R\$ 1.106.761,19
02.11.000 – Secretaria Mun. deEsporte e Lazer	R\$ 2.284.211,84
02.12.000 -Sec. Mun. de Ind., Com. Desenvolvimento	R\$ 73.415,61
02.13.000 -Secretaria Mun. de Segurança	R\$ 216.604,11
09.14.000 – Instituto de Prev.dos Servidores Públicos	R\$ 4.717.889,25
02.15.000 – Secretaria Municipal de Gestão Ambiental	R\$ 77.539,44
02.16.000 – Secretaria Municipal de Turismo	R\$ 66.405,10
02.17.000 – Secretaria Mun. de Comunicação e Eventos	R\$ 82.740,04
90.00.000 – Reserva da Contingência	R\$ 1.054.516,53
TOTAL	<u>R\$78.472.885,97</u>

II – Despesas por Função de Governo

01 – Legislativa	R\$ 1.447.680,00
02 – Judiciária	R\$ 444.434,19
04 – Administração	R\$2.787.783,38
06 -Segurança Pública	R\$ 216.604,11
08 – AssistênciaSocial	R\$ 2.215.779,06
09 – PrevidênciaSocial	R\$ 4.717.889,25
10 – Saúde	R\$13.306.173,39
12 – Educação	R\$27.897.463,37
13 – Cultura	R\$ 1.512.912,24
14 -Direitos da Cidadania	R\$ 99.945,57
15 – Urbanismo	R\$ 7.873.206,67



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, 76 – Centro – Junqueiro – AL – CEP: 57.270-000

16 -Habitação	R\$ 3.599.300,69
17 – Saneamento	R\$2.473.601,43
18 – Gestão Ambiental	R\$ 77.539,44
20 – Agricultura	R\$ 2.387.093,16 23 -
Comércio e Serviços	R\$ 139.820,71
25 -Energia	R\$ 229.101,60
26 – Transporte	R\$ 1.106.761,19
27 – Desporto e Lazer	R\$ 2.366.951,88
28 – Encargos Especiais	R\$ 2.518.328,13
99 – Reserva Contingência	R\$ 1.054.516,53
TOTAL	<u>RS78.472.885,97</u>

Art.4º - O valor do repasse relativo ao duodécimo da Câmara Municipal poderá ficar condicionado à atualização, com complementação ou supressão, ajustando-o ao estabelecido pelo art.29-A da constituição Federal.

Art.5º - Fica o Prefeito autorizado a:

I – Efetuar Operações de Crédito até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor da receita fixada;

II – Tomar as medidas necessárias para ajustar, permanentemente, o fluxo dos dispêndios aos ingressos, visando a manter o equilíbrio orçamentário e financeiro; e

III – Abrir crédito suplementares até 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015, revoga as disposições em contrário.


Fernando Soares Pereira
Prefeito

A Lei 642/2014 foi promulgada, publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração aos 21 de Novembro de 2014.

Jair dos Santos

Secretário Municipal de Administração

